PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

EDITAL

PROCESSO Nº 0170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá** , inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2508/2023 ao nº 2531/2023 e nº 2649/2024 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 24/11/2026 às 13 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 24/11/2026 ás 13 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, EM AMBIENTE DE NUVEM (DATA CENTER), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), ESTABELECIDOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital**, por meio do sítio **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observados o percentual, as modalidades, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo Único

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Alto Jequitibá, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, no seguinte endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

?9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

?10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.2. O(a) Município de Alto Jequitibá poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá
.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Alto Jequitibá .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,** no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Alto Jequitibá, 05/11/2026.

1101 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, EM AMBIENTE DE NUVEM (DATA CENTER), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), ESTABELECIDOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL EM ARQUIVO ANEXO		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG, com hospedagem em ambiente de nuvem (data center), incluindo os serviços de conversão e migração de dados preexistentes, implantação, configuração, parametrização, treinamento, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

7.2. A contratação deverá contemplar todos os sistemas, módulos, funcionalidades e serviços especificados neste Termo de Referência e seus anexos, assegurando o atendimento das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis, tributárias, patrimoniais, de recursos humanos, de controle interno, de transparência pública e das demais áreas abrangidas pelo objeto.

7.3. Os sistemas deverão funcionar de maneira integrada, permitindo o compartilhamento de informações entre os módulos relacionados, sem necessidade de redigitação de dados ou utilização de procedimentos manuais de importação e exportação de arquivos para a integração das funcionalidades que compõem a solução contratada.

7.4. A solução deverá utilizar banco de dados relacional, com mecanismos de controle de acesso, integridade das informações, rastreabilidade das operações, cópias de segurança e recuperação de dados, assegurando a preservação dos registros produzidos e armazenados durante a execução contratual.

7.5. A hospedagem dos sistemas e das respectivas bases de dados deverá ocorrer em ambiente de nuvem (data center), sob responsabilidade da contratada, abrangendo os recursos tecnológicos necessários ao armazenamento, processamento, disponibilidade, segurança, manutenção e funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

7.6. A solução deverá atender aos requisitos aplicáveis ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, assegurando a integração das informações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil dos Poderes Executivo e Legislativo, observadas as competências, responsabilidades e permissões de acesso de cada órgão.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.7. Os sistemas deverão atender à legislação e às normas aplicáveis à Administração Pública Municipal, incluindo as exigências relacionadas à contabilidade pública, responsabilidade fiscal, transparência, proteção de dados pessoais e prestação de contas aos órgãos de controle, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

7.8. A contratação abrangerá as seguintes etapas do ciclo de vida da solução:

a) Disponibilização e implantação: disponibilização dos sistemas e módulos contratados, configuração dos ambientes, parametrização das funcionalidades e preparação dos recursos necessários ao início da operação;

b) Conversão e migração de dados: transferência, conversão e incorporação das informações existentes nos sistemas atualmente utilizados, preservando sua integridade, consistência e possibilidade de consulta;

c) Treinamento: capacitação dos servidores indicados pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal para utilização das funcionalidades correspondentes às suas atribuições;

d) Operação e utilização: disponibilização contínua dos sistemas e módulos contratados, assegurando o acesso dos usuários autorizados e a execução das atividades administrativas e operacionais;

e) Manutenção e atualização: correção de falhas, realização de ajustes técnicos e implementação das atualizações necessárias ao atendimento de alterações legais e regulamentares;

f) Suporte técnico: atendimento às solicitações dos usuários, esclarecimento de dúvidas operacionais, análise de ocorrências e solução de problemas relacionados ao funcionamento dos sistemas;

g) Acompanhamento contratual: monitoramento da execução dos serviços, verificação do atendimento aos requisitos contratados e adoção das providências necessárias à manutenção da continuidade operacional;

h) Encerramento e transição contratual: disponibilização dos dados e informações pertencentes aos órgãos contratantes, sem custo, em formato que permita sua recuperação, consulta e migração para outra solução tecnológica, pelo prazo de até 6 (seis) meses após o encerramento contratual, sem comprometimento da integridade dos registros.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.9. Os serviços de implantação, conversão e migração de dados deverão contemplar as informações necessárias à continuidade das atividades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, incluindo os registros cadastrais, históricos, contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos abrangidos pelos módulos contratados.

7.10. A contratada será responsável pela execução dos procedimentos técnicos necessários à implantação e à migração dos dados, cabendo aos órgãos contratantes disponibilizar as informações e os acessos sob sua responsabilidade, bem como acompanhar e validar os resultados dos procedimentos executados.

7.11. Caso a empresa contratada seja a atual fornecedora dos sistemas utilizados pelo Município e pela Câmara Municipal, poderão ser aproveitadas as bases de dados, configurações e estruturas tecnológicas existentes, desde que atendam integralmente às especificações da nova contratação, sem prejuízo da execução dos serviços de adequação, implantação, treinamento ou atualização que se mostrarem necessários.

7.12. A contratação da atual fornecedora não implicará dispensa do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, devendo ser assegurado o atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais exigidos, inclusive quanto à hospedagem em nuvem (data center), à integração dos sistemas e às exigências do SIAFIC.

7.13. A contratada deverá assegurar a manutenção e o funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual, realizando as correções, atualizações e adequações necessárias à continuidade dos serviços, sem cobrança adicional pelos serviços compreendidos nas obrigações ordinárias de manutenção e suporte.

7.14. Os sistemas deverão permitir a utilização simultânea por usuários autorizados, observadas as permissões individuais de acesso, a segregação de funções e as regras de segurança estabelecidas para cada órgão e módulo contratado.

7.15. A contratada deverá disponibilizar mecanismos de registro das operações realizadas pelos usuários, permitindo identificar, no mínimo, o usuário responsável, a operação executada, a data e o horário do registro, de forma a possibilitar o acompanhamento e a auditoria das movimentações efetuadas nos sistemas.

7.16. As atualizações decorrentes de alterações na legislação, nas normas contábeis e nas exigências dos órgãos de controle deverão ser disponibilizadas em prazo compatível com a entrada em vigor das respectivas disposições e com os calendários oficiais de prestação de contas, assegurando a continuidade do cumprimento das obrigações legais pelos órgãos contratantes.

7.17. Os serviços de suporte técnico deverão abranger o atendimento remoto aos usuários, o registro e acompanhamento das solicitações, a identificação das causas dos problemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

comunicados e a adoção das medidas necessárias à sua solução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.18. Durante toda a execução contratual, os dados inseridos, produzidos ou armazenados nos sistemas permanecerão sob titularidade dos respectivos órgãos públicos, sendo vedada sua utilização pela contratada para finalidades estranhas à execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.19. No encerramento do contrato, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar integralmente os dados e registros pertencentes à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, inclusive os históricos necessários à continuidade das atividades administrativas, em formato estruturado e documentado que permita sua utilização ou migração para outro sistema, observadas as condições específicas de transição previstas neste Termo de Referência.

7.20. As especificações técnicas e funcionais dos sistemas, a relação dos módulos destinados a cada órgão, os quantitativos contratados, os procedimentos de implantação, as condições de treinamento, os critérios de aceitação e os níveis de atendimento dos serviços serão aqueles estabelecidos nas demais disposições deste Termo de Referência e em seus anexos, constituindo obrigações integrantes da solução contratada.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a contratada executar diretamente os serviços de licenciamento, implantação, conversão e migração de dados, configuração, parametrização, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico dos sistemas contratados.

8.6.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a integração dos sistemas, a compatibilidade entre os módulos, a segurança e a integridade das bases de dados, a continuidade operacional e a responsabilidade técnica da contratada pelo atendimento aos requisitos do SIAFIC, estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

8.6.3. A utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros para hospedagem em nuvem (data center), armazenamento, processamento de dados e serviços correlatos não será considerada subcontratação do objeto, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela disponibilização, administração, segurança, funcionamento e manutenção da solução, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.6.4. A utilização de infraestrutura de terceiros não estabelecerá vínculo contratual entre os respectivos fornecedores e a Prefeitura Municipal ou a Câmara Municipal, permanecendo a contratada como única responsável perante os órgãos contratantes pela execução integral do objeto.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Será exigida GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021:

"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."

8.7.2 - O valor da garantia de proposta será equivalente a 1% do valor estimado da contratação.

8.7.3 - Caberá ao contratado apresentar a garantia juntamente com sua proposta de preço, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.7.4 - Optando pela caução em dinheiro, deverá solicitar a indicação da conta bancária para depósito.

ATENÇÃO!!!

8.7.5 - Na comprovação da garantia de proposta, a licitante não poderá se identificar, sendo autorizada a apresentar o respectivo documento com supressão, ocultação ou cobertura da razão social, CNPJ, logotipo ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação da empresa, desde que permaneçam visíveis as informações necessárias à comprovação da modalidade, valor e validade da garantia apresentada.

8.7.5.1 - A exigência de apresentação da garantia sem identificação da licitante tem por finalidade preservar o sigilo das propostas e assegurar a lisura da fase competitiva do certame, evitando qualquer possibilidade de associação entre a garantia apresentada e a identidade do proponente antes do momento processual adequado.

8.7.5.2 - Caso o documento apresentado contenha elementos que permitam identificar a licitante antes da fase de abertura e identificação das propostas, considerar-se-á comprometido o sigilo da disputa, podendo ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação e no edital.

8.7.5.3 - Após a fase procedimental em que ocorrer a identificação das licitantes, caberá à Pregoeira confirmar a correspondência entre a garantia apresentada e a respectiva licitante, mediante verificação da documentação original ou da versão integral do documento, assegurando a autenticidade, a validade e a vinculação da garantia ao proponente vencedor ou classificado.

8.7.5.4 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da garantia apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive junto à instituição emissora, sempre que necessário para assegurar a regularidade do documento apresentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.1. A execução do objeto compreenderá o licenciamento de uso dos sistemas integrados de gestão pública municipal, disponibilizados em ambiente de nuvem (data center), incluindo implantação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção corretiva, preventiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante a vigência contratual, destinados à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG.

9.1.2. A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as necessidades operacionais dos órgãos contratantes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A contratada deverá iniciar os serviços de instalação, configuração e implantação dos sistemas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

9.1.4. A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início dos serviços de instalação, compreendendo a disponibilização dos módulos contratados, configuração, parametrização, conversão e migração de dados e treinamento inicial dos usuários, ressalvadas as funcionalidades cuja disponibilização posterior esteja expressamente autorizada neste Termo de Referência.

9.1.5. A contratada deverá apresentar cronograma de implantação, identificando as etapas de execução, os módulos abrangidos, os profissionais responsáveis e as atividades previstas para cada órgão contratante.

9.1.5.1. A contratada deverá indicar um profissional responsável pela coordenação dos serviços de implantação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados e treinamento, que atuará como interlocutor técnico e administrativo junto aos representantes da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, competindo-lhe acompanhar o cronograma, coordenar a equipe técnica, comunicar eventuais ocorrências e assegurar a execução das atividades nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.6. A contratada deverá manter equipe técnica responsável pela implantação dos sistemas, admitida a substituição de profissionais por outros com qualificação técnica equivalente, mediante autorização da Administração.

9.1.7. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, disponibilização das informações necessárias, validação dos dados migrados e verificação do funcionamento dos módulos correspondentes.

9.1.8. A conversão e migração de dados compreenderão a transferência das informações existentes nos sistemas atualmente utilizados para a solução contratada, incluindo cadastros, registros históricos, movimentações e demais informações necessárias à continuidade das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais e operacionais.

9.1.9. A contratada será responsável pelos procedimentos técnicos de conversão e migração, devendo preservar a integridade, a consistência e os vínculos entre os registros, bem como corrigir as inconsistências decorrentes desses procedimentos.

9.1.10. A implantação deverá contemplar a configuração dos parâmetros necessários ao funcionamento dos módulos, a definição dos perfis de acesso, a integração dos sistemas e a realização de testes operacionais para verificação das funcionalidades contratadas.

9.1.11. Os sistemas deverão ser disponibilizados em ambiente de nuvem (data center), com infraestrutura tecnológica necessária ao armazenamento, processamento, segurança e disponibilidade das informações, incluindo mecanismos de redundância destinados a reduzir o risco de interrupção dos serviços.

9.1.12. A contratada deverá assegurar a integração dos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal, especialmente quanto às funcionalidades relacionadas ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

9.1.13. A implantação deverá ser organizada de modo a preservar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas à execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, arrecadação, contabilidade e prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.14. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pelos órgãos contratantes, organizado por setores e módulos, abrangendo as funcionalidades necessárias ao desempenho das respectivas atividades.

9.1.14.1. Os treinamentos deverão contemplar demonstrações práticas e simulações das rotinas efetivamente executadas pelos servidores, abrangendo as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta de registros, emissão de relatórios, realização de cálculos e demais procedimentos aplicáveis às funcionalidades dos módulos utilizados por cada setor, de modo a capacitar os usuários para a execução das atividades administrativas nos sistemas contratados.

9.1.15. Cada turma de treinamento deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas, com participação máxima de 20 (vinte) servidores, observadas as necessidades dos setores e os módulos utilizados.

9.1.16. Os treinamentos deverão ser realizados durante o expediente administrativo dos respectivos órgãos, mediante programação acordada com os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação.

9.1.17. A contratada deverá disponibilizar materiais de orientação em língua portuguesa, contendo instruções para utilização das funcionalidades dos sistemas e execução das principais rotinas operacionais.

9.1.18. Concluída a implantação, os sistemas deverão ser submetidos à verificação dos servidores designados, mediante conferência do funcionamento dos módulos, integração das informações, disponibilidade dos dados migrados e execução das rotinas essenciais.

9.1.19. As falhas e inconsistências identificadas durante a verificação deverão ser formalmente comunicadas à contratada para correção, não sendo considerada concluída a implantação dos módulos que apresentarem impedimentos à sua utilização regular.

9.1.20. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e legal, atualizações tecnológicas e suporte técnico, assegurando o funcionamento dos sistemas e sua adequação às exigências normativas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

9.1.21. Os serviços ordinários de manutenção compreenderão a correção de falhas, ajustes de parâmetros, atualizações legais, adequação de relatórios e demonstrativos, disponibilização de novas versões e orientações necessárias à utilização das funcionalidades contratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.22. O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante o horário de funcionamento dos setores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observadas as variações de início e término do expediente de cada órgão.

9.1.23. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento remoto para registro de solicitações, esclarecimento de dúvidas operacionais, comunicação de falhas e acompanhamento das providências adotadas.

9.1.24. Os atendimentos deverão ser registrados, contendo identificação do solicitante, data da solicitação, descrição da ocorrência, providências adotadas e situação do atendimento.

9.1.24.1. A contratada deverá disponibilizar mecanismo eletrônico de gerenciamento das solicitações de suporte técnico, permitindo aos usuários autorizados e aos fiscais dos contratos registrar e acompanhar os chamados, consultar seu histórico, identificar a data e o horário de abertura, a descrição da ocorrência, as providências adotadas, a situação do atendimento e a data de sua conclusão, assegurando a rastreabilidade dos atendimentos realizados durante a vigência contratual.

9.1.25. As ocorrências não solucionadas no atendimento inicial deverão ser encaminhadas à equipe técnica especializada da contratada, responsável pela análise e execução dos procedimentos necessários à solução do problema.

9.1.26. As correções e adequações necessárias à geração, validação e transmissão de informações ao SICOM, SICONFI e demais sistemas oficiais de prestação de contas deverão observar o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do registro da solicitação, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legais de envio das informações.

9.1.27. A contratada deverá manter os sistemas atualizados em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, incluindo as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dos demais órgãos de controle competentes.

9.1.28. A contratada deverá manter mecanismos de cópia de segurança e recuperação dos dados armazenados no ambiente de nuvem, assegurando sua integridade e disponibilidade durante a execução contratual.

9.1.29. Os serviços ordinários de manutenção, atualização legal e tecnológica, correção de falhas e suporte técnico necessários ao funcionamento regular dos sistemas deverão estar incluídos nos valores mensais contratados, vedada sua

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

cobrança adicional.

9.1.30. Os serviços de implantação, conversão e migração de dados, treinamento inicial e horas técnicas adicionais observarão os respectivos itens, quantitativos e valores previstos na contratação, não sendo admitida cobrança em duplicidade por atividades já remuneradas.

9.1.31. As horas técnicas adicionais serão executadas mediante solicitação e autorização prévia da Administração, para atendimento de demandas específicas não compreendidas nas obrigações ordinárias de manutenção, atualização e suporte técnico dos sistemas contratados.

9.1.32. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, equipe técnica e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo as atividades de adequação e evolução dos sistemas previstas no objeto.

9.1.33. As funcionalidades não demonstradas durante a prova de conceito, limitadas ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) dos requisitos de cada módulo, deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, desde que não integrem as especificações técnicas obrigatórias nem os requisitos do módulo de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, para os quais será exigido atendimento integral.

9.1.34. A disponibilização das funcionalidades previstas no item anterior deverá ser comprovada mediante demonstração à comissão técnica designada pela Administração, que registrará o atendimento aos requisitos correspondentes, sem prejuízo das sanções contratuais em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

9.1.35. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal, no âmbito de suas respectivas atribuições, cabendo à contratada prestar as informações solicitadas e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Considerando que a presente licitação será realizada de forma compartilhada entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG, cada órgão celebrará seu próprio contrato administrativo com a empresa vencedora, observados os respectivos módulos, serviços, quantitativos, valores e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.11 - A Prefeitura Municipal celebrará contrato próprio, cuja gestão e fiscalização serão exercidas pelos servidores previamente indicados e definidos na fase de planejamento da contratação, mediante formalização das respectivas designações, competindo-lhes o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual no âmbito do Poder Executivo.

10.12 - A Câmara Municipal celebrará contrato administrativo independente, cabendo-lhe designar, por ato administrativo próprio, o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito do Poder Legislativo, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável e em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

seus regulamentos internos.

10.13 - Cada órgão contratante será responsável pela gestão administrativa e financeira de seu respectivo contrato, incluindo a emissão das ordens de serviço, o acompanhamento da execução, o recebimento e a avaliação dos serviços prestados, a liquidação e o pagamento das despesas, bem como a adoção das providências administrativas decorrentes de eventuais descumprimentos contratuais.

10.14 - A execução dos contratos deverá preservar a integração tecnológica necessária ao atendimento dos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, sem prejuízo da autonomia administrativa, orçamentária e financeira dos Poderes Executivo e Legislativo e das competências dos respectivos gestores e fiscais.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.1 - A medição dos serviços será realizada de acordo com a natureza de cada item contratado, considerando os quantitativos efetivamente executados, a disponibilização dos sistemas, o cumprimento das obrigações contratuais e os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora.

11.2.2 - Para fins de medição e pagamento, os serviços serão classificados nas seguintes categorias:

a) Licenciamento de uso dos sistemas: serviços de natureza continuada, remunerados mensalmente, mediante disponibilização e funcionamento dos módulos contratados, incluindo manutenção, atualizações legais e tecnológicas e suporte técnico ordinário;

b) Implantação, conversão e migração de dados e treinamento inicial: serviços remunerados por unidade contratada, mediante comprovação de sua execução e recebimento pelo órgão contratante;

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

c) Horas técnicas adicionais: serviços remunerados por hora efetivamente executada, mediante solicitação e autorização prévia do órgão contratante, comprovação das atividades realizadas e atesto do fiscal do contrato.

11.2.3 - A medição dos serviços mensais de licenciamento será realizada por competência, considerando os módulos efetivamente disponibilizados e em condições regulares de utilização durante o período correspondente.

11.2.4 - A cobrança das mensalidades somente será admitida a partir da efetiva disponibilização dos respectivos módulos em condições de utilização, após a conclusão dos procedimentos de implantação necessários ao seu funcionamento e a correspondente verificação pelo fiscal do contrato.

11.2.5 - Quando a disponibilização de determinado módulo ocorrer após o início do período mensal de referência, o valor devido será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização, considerando-se, para esse cálculo, o número de dias corridos do respectivo mês.

11.2.6 - A medição dos serviços de implantação, conversão e migração de dados e treinamento inicial dependerá da comprovação da execução das atividades previstas, mediante apresentação de relatório pela contratada e verificação pelo fiscal do contrato, observadas as especificações e condições de aceitação estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.7 - Os serviços de implantação, conversão e migração de dados e treinamento inicial somente serão considerados concluídos para fins de pagamento após a verificação do cumprimento das respectivas obrigações contratuais, não sendo suficiente a simples comunicação de conclusão pela contratada.

11.2.8 - As horas técnicas adicionais somente poderão ser executadas mediante solicitação e autorização prévia do gestor do contrato ou de servidor formalmente autorizado, contendo a descrição da demanda e a estimativa de horas necessárias à sua execução.

11.2.9 - Para fins de medição das horas técnicas adicionais, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

a) identificação do órgão solicitante;

b) descrição da demanda autorizada;

c) identificação do profissional responsável pela execução;

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

d) data de realização dos serviços;

e) horário de início e término das atividades;

f) quantidade de horas efetivamente executadas;

g) descrição das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos.

11.2.10 - O pagamento das horas técnicas adicionais ficará limitado às horas efetivamente executadas e comprovadas, desde que correspondam às atividades previamente autorizadas e sejam atestadas pelo fiscal do contrato, observados os quantitativos e valores unitários contratados.

11.2.11 - Não serão objeto de medição ou pagamento como horas técnicas adicionais as atividades compreendidas nas obrigações ordinárias de manutenção, correção de falhas, atualizações legais e tecnológicas, suporte técnico e demais serviços já remunerados pelos valores mensais contratados.

11.2.12 - A contratada deverá apresentar, para cada período de medição, relatório discriminando os serviços executados, os módulos disponibilizados, as ocorrências registradas, as providências adotadas e, quando houver, os serviços específicos e as horas técnicas adicionais realizadas.

11.2.13 - O fiscal do contrato deverá conferir as informações apresentadas, verificar a correspondência entre os serviços executados e os valores cobrados e registrar as eventuais inconsistências, indicando as parcelas que poderão ser atestadas e aquelas que dependerão de correção ou comprovação complementar.

11.2.14 - A identificação de serviços não executados, módulos indisponíveis, horas técnicas não comprovadas ou atividades em desacordo com as especificações contratuais implicará a glosa dos respectivos valores, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

12.9 - O recebimento dos serviços continuados de licenciamento, manutenção e suporte técnico será realizado mensalmente, mediante verificação da disponibilização e do funcionamento dos módulos contratados, do atendimento às solicitações registradas e do cumprimento das demais obrigações correspondentes ao período de referência.

12.10 - O recebimento dos serviços de implantação, conversão e migração de dados e treinamento inicial será realizado de forma individualizada, conforme a natureza de cada serviço, mediante comprovação da execução das atividades contratadas e verificação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.11 - O recebimento das horas técnicas adicionais dependerá da apresentação de relatório das atividades executadas, com identificação da solicitação que autorizou sua realização, descrição dos serviços, datas de execução e quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, sujeito à conferência e ao atesto do fiscal do contrato.

12.12 - Considerando que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal celebrarão contratos administrativos distintos, o recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado de forma independente pelos respectivos fiscais e gestores, observados os módulos, serviços, quantitativos e obrigações vinculados a cada contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.10 - Considerando que a presente contratação será formalizada mediante contratos administrativos distintos, a Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG realizará a liquidação das despesas decorrentes de seu próprio contrato, observados seus dados cadastrais, fiscais e orçamentários, cabendo à contratada emitir os respectivos documentos fiscais em nome do Poder Legislativo, independentemente daqueles emitidos em nome da Prefeitura Municipal.

13.11 - Os documentos fiscais deverão corresponder exclusivamente aos serviços vinculados ao respectivo contrato administrativo, discriminando os módulos ou serviços executados, os quantitativos, os valores unitários e totais e o período de referência, quando aplicável, em conformidade com os documentos de medição e recebimento.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.12 - A liquidação das despesas relativas aos serviços mensais de licenciamento, implantação, conversão e migração de dados, treinamento inicial e horas técnicas adicionais observará a natureza de cada item contratado, ficando condicionada à comprovação da execução e ao respectivo recebimento, nos termos deste Termo de Referência.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

14.3 - Considerando a formalização de contratos administrativos distintos, os pagamentos serão realizados individualmente pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG, exclusivamente em relação aos serviços executados e regularmente liquidados no âmbito de seus respectivos contratos, observados os valores contratados, as dotações orçamentárias e os empenhos correspondentes, não havendo responsabilidade de um órgão pelas obrigações financeiras assumidas pelo outro.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de PESSOA FÍSICA, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Da necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de verificar se a licitante apresenta condições financeiras compatíveis com as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza continuada dos serviços e sua importância para o funcionamento administrativo, contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG.

A contratação compreende o fornecimento ou licenciamento de sistemas integrados de gestão pública, implantação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, atividades que exigem disponibilidade de recursos financeiros para manutenção de infraestrutura tecnológica, profissionais especializados e atendimento contínuo às demandas dos órgãos contratantes.

A insuficiência de capacidade financeira da futura contratada poderá comprometer a manutenção da equipe técnica, a disponibilidade dos sistemas, a execução dos serviços de suporte e a continuidade das atividades administrativas, com reflexos sobre o processamento de informações, a execução orçamentária e financeira, a folha de pagamento e o cumprimento das obrigações de prestação de contas.

Nesse contexto, a exigência de documentação econômico-financeira constitui medida preventiva destinada à redução dos riscos de inadimplemento contratual e descontinuidade dos serviços, observados os critérios previstos no art. 69 da

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Lei nº 14.133/2021.

2. Da exigência de certidão negativa de falência ou insolvência civil

A exigência de certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, tem por finalidade verificar sua situação jurídica quanto à existência de processos falimentares que possam comprometer sua capacidade de assumir e executar as obrigações contratuais.

A medida encontra fundamento no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento de verificação da situação econômico-financeira da licitante.

A previsão de certidão negativa de insolvência civil aplica-se às hipóteses legalmente pertinentes, especialmente às sociedades simples e às pessoas físicas, quando admitida sua participação no procedimento licitatório.

Considerando que a contratação envolve serviços continuados e atividades essenciais à Administração Pública, a verificação dessas condições busca reduzir os riscos relacionados à incapacidade de manutenção das obrigações assumidas.

3. Da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis

A exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais justifica-se pela necessidade de avaliar a situação patrimonial e financeira da licitante a partir de informações contábeis formalmente constituídas.

Esses documentos permitem examinar a composição dos ativos e passivos, as obrigações de curto e longo prazo, a capacidade de pagamento e a estrutura financeira da empresa, fornecendo elementos objetivos para a análise de sua aptidão econômico-financeira.

A exigência encontra fundamento no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos e àquelas criadas no exercício financeiro da licitação.

4. Da exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

A exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) tem por finalidade avaliar, mediante parâmetros contábeis objetivos, a capacidade da licitante de cumprir suas obrigações financeiras.

O índice de Liquidez Geral permite avaliar a relação entre os recursos realizáveis e as obrigações exigíveis de curto e longo prazo, contribuindo para a análise da capacidade financeira global da empresa.

O índice de Liquidez Corrente permite verificar a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, aspecto relevante para a manutenção das despesas operacionais necessárias à execução continuada dos serviços.

O índice de Solvência Geral permite avaliar a relação entre os ativos totais e as obrigações exigíveis, fornecendo elementos para a análise da estrutura patrimonial da licitante.

A utilização conjunta desses indicadores possibilita uma avaliação mais abrangente da situação econômico-financeira, evitando que a habilitação dependa exclusivamente de um único parâmetro contábil.

Os índices estabelecidos possuem relação com a necessidade de manutenção da infraestrutura tecnológica, da equipe especializada e dos demais recursos indispensáveis à execução contratual, especialmente diante dos riscos decorrentes de eventual interrupção dos sistemas informatizados.

5. Da exigência de capital mínimo para empresas que não atingirem os índices estabelecidos

A exigência de comprovação de capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, para as licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices econômico-financeiros estabelecidos, tem por finalidade permitir uma avaliação complementar de sua capacidade financeira.

O critério busca evitar que a análise dos indicadores contábeis resulte, isoladamente, na exclusão de empresas que, embora não alcancem os índices exigidos, disponham de estrutura de capital compatível com as obrigações decorrentes da contratação.

O percentual de 10% encontra amparo no limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para as hipóteses legalmente admitidas.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

A exigência considera a necessidade de suportar despesas relacionadas à implantação, conversão e migração de dados, disponibilização de infraestrutura tecnológica, manutenção de equipe técnica e execução dos serviços continuados.

O capital mínimo constitui, portanto, parâmetro complementar de avaliação da capacidade econômico-financeira, especialmente diante da necessidade de assegurar a continuidade dos sistemas informatizados utilizados pelos órgãos contratantes.

As exigências de qualificação econômico-financeira foram estabelecidas considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade de implantação inicial dos sistemas, os custos de manutenção da infraestrutura tecnológica e da equipe especializada, bem como os riscos associados à eventual descontinuidade da execução contratual.

Os critérios adotados utilizam documentos contábeis e indicadores objetivos, previstos na legislação, sem exigir faturamento mínimo anterior ou índices de rentabilidade e lucratividade.

A previsão de comprovação complementar mediante capital mínimo para as empresas que não atingirem os índices estabelecidos também busca preservar a participação de licitantes que disponham de capacidade financeira compatível com as obrigações contratuais.

Dessa forma, as exigências destinam-se a verificar a aptidão econômico-financeira necessária ao cumprimento do futuro contrato, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigida Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de licenciamento ou disponibilização de sistemas informatizados de gestão pública, acompanhados de implantação, manutenção e suporte técnico.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

17.7.2 - Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, compreendendo:

a) fornecimento ou licenciamento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, com integração nativa ou parametrizável entre os seguintes módulos: Recursos Humanos e Folha de Pagamento com Contabilidade Pública; Compras e Licitações com Contabilidade Pública; Almoxarifado e Patrimônio com Contabilidade Pública; Tesouraria, Contabilidade, Planejamento e Orçamento; Portal da Transparência integrado aos sistemas de gestão pública licenciados;

b) fornecimento ou licenciamento de sistemas informatizados de gestão pública com funcionalidades destinadas à geração de arquivos e informações para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, contemplando os leiautes, estruturas de dados e regras de validação estabelecidos pelo referido Tribunal.

17.7.3 - A licitante deverá comprovar a execução de serviços similares ao objeto da contratação pelo período mínimo de 3 (três) anos, sucessivos ou não, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3.1 - Os atestados deverão conter informações claras e objetivas que permitam identificar o Sistema Integrado de Gestão Pública implantado e utilizado pela entidade emitente, os módulos efetivamente contratados e as integrações existentes, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7.4 - A licitante deverá apresentar relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte dos sistemas informatizados, com indicação das respectivas funções, qualificações profissionais e identificação do responsável técnico principal pela execução dos serviços.

17.7.4.1 - A equipe técnica indicada deverá contemplar, no mínimo, profissionais com as seguintes qualificações:

a) Tecnologia da Informação: profissional com formação superior em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou área correlata, responsável pelas atividades técnicas de implantação, configuração, integração, migração de dados e

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

manutenção dos sistemas;

b) Contabilidade Pública: profissional com formação superior em Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável pelo acompanhamento técnico das funcionalidades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, SIAFIC e prestação de contas;

c) Gestão Pública: profissional com formação superior em Administração, Administração Pública, Gestão Pública ou área correlata, ou que comprove experiência profissional em implantação, treinamento ou suporte de sistemas informatizados utilizados na Administração Pública;

17.7.4.2 - A comprovação da qualificação dos profissionais indicados deverá ser realizada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a função exercida:

a) diploma de graduação, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, emitido por instituição de ensino regularmente reconhecida, quando exigida formação superior;

b) comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho correspondente, quando exigido;

c) certificados de capacitação, aperfeiçoamento ou formação específica;

d) currículo profissional acompanhado de documentos que comprovem a experiência declarada, quando esta for utilizada para atendimento aos requisitos de qualificação estabelecidos neste instrumento.

17.7.4.3 - A experiência profissional poderá ser comprovada mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratos de prestação de serviços, registros profissionais ou outros documentos que permitam identificar as atividades efetivamente desempenhadas pelo profissional.

17.7.4.4 - A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos profissionais indicados (vínculo profissional) mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) contrato de trabalho ou registro funcional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

b) contrato de prestação de serviços firmado com o profissional;

c) contrato social ou documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

d) declaração de compromisso de vinculação profissional, assinada conjuntamente pela licitante e pelo profissional indicado, estabelecendo sua disponibilidade para participação na execução contratual, caso a empresa seja contratada.

17.7.4.5 - Não será exigida a manutenção de vínculo empregatício prévio com os profissionais indicados, sendo admitidas as formas de comprovação de disponibilidade previstas no item anterior, desde que assegurada sua efetiva participação na execução dos serviços.

17.7.4.6 - Será admitido que um mesmo profissional desempenhe mais de uma das funções previstas no item 17.7.4.1, desde que comprove individualmente o atendimento aos requisitos de qualificação correspondentes e que a acumulação não comprometa o cumprimento das obrigações contratuais.

17.7.4.7 - Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução das atividades relacionadas às respectivas qualificações, admitida sua substituição por profissionais com qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e apresentação dos documentos comprobatórios à fiscalização contratual.

17.7.4.8 - A contratada deverá manter equipe técnica compatível com as necessidades de execução dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando o atendimento das demandas de implantação, migração, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17.7.5 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares e consulta às pessoas jurídicas emitentes, observados os limites legais aplicáveis às diligências de habilitação.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Da necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica justifica-se pela natureza especializada dos serviços a serem contratados, que compreendem o fornecimento ou licenciamento de sistemas integrados de gestão pública, implantação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico continuado.

A execução do objeto envolve atividades diretamente relacionadas ao funcionamento administrativo, orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG, cujas informações devem permanecer íntegras, disponíveis e adequadamente integradas.

Diferentemente da contratação de sistemas informatizados destinados a atividades isoladas, a solução pretendida exige integração entre diferentes áreas administrativas, compartilhamento consistente de informações e atendimento às obrigações legais de transparência, controle e prestação de contas.

Nesse contexto, a comprovação de experiência anterior em serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores constitui medida necessária para verificar a aptidão da licitante, reduzir os riscos associados à implantação e assegurar condições adequadas à continuidade dos serviços públicos.

A exigência encontra fundamento no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2. Da definição das parcelas de maior relevância técnica

As parcelas de maior relevância técnica foram definidas considerando as atividades cuja execução inadequada poderá comprometer o funcionamento da solução contratada, a integridade das informações e o atendimento às obrigações legais dos órgãos participantes.

A primeira parcela compreende o fornecimento ou licenciamento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, com integração nativa ou parametrizável entre os módulos de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Tesouraria, Planejamento, Orçamento e Portal da Transparência.

A relevância dessa parcela decorre da necessidade de assegurar a comunicação e a consistência das informações entre os diferentes módulos,

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

evitando divergências de registros, duplicidade de lançamentos, incompatibilidade de dados e necessidade de procedimentos manuais que possam comprometer a confiabilidade das informações administrativas, contábeis e financeiras.

A integração entre os sistemas também está diretamente relacionada ao atendimento dos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

A segunda parcela de maior relevância técnica compreende o fornecimento ou licenciamento de sistemas informatizados de gestão pública com funcionalidades destinadas à geração de arquivos e informações para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM.

A relevância dessa exigência decorre das particularidades técnicas dos leiautes, estruturas de dados, regras de validação e procedimentos de prestação de contas estabelecidos pelo TCE-MG, cujo atendimento constitui obrigação permanente dos órgãos municipais.

Eventuais falhas na geração, estruturação ou consistência dos arquivos poderão ocasionar rejeições, necessidade de correções, atrasos no envio das informações e comprometimento do cumprimento das obrigações perante o órgão de controle externo.

Dessa forma, a exigência de experiência anterior com funcionalidades relacionadas ao SICOM busca assegurar que a licitante possua conhecimento técnico aplicado às particularidades do sistema de prestação de contas utilizado pelos municípios mineiros.

A definição dessas parcelas observa o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estando vinculada às características essenciais da solução e aos riscos decorrentes de sua execução inadequada.

3. Da exigência de experiência mínima de três anos

A exigência de comprovação de execução de serviços similares pelo período mínimo de três anos fundamenta-se no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, para serviços contínuos, a exigência de atestados comprobatórios de execução por prazo mínimo não superior a três anos, em períodos sucessivos ou não.

A contratação possui natureza continuada, uma vez que a disponibilização dos sistemas, sua manutenção, atualização e suporte técnico são necessários de forma permanente para assegurar o funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal.

A experiência acumulada ao longo de diferentes exercícios permite demonstrar que a licitante já executou serviços sujeitos à continuidade operacional, às atualizações tecnológicas e normativas e às demandas recorrentes dos usuários.

No âmbito da gestão pública, essa experiência assume especial relevância diante das rotinas de encerramento de exercícios financeiros, elaboração de demonstrações contábeis, processamento de folhas de pagamento, execução orçamentária e cumprimento de obrigações periódicas perante os órgãos de controle.

A exigência de três anos busca, portanto, comprovar experiência operacional em ciclos continuados de execução, não se limitando à implantação inicial ou à disponibilização temporária de sistemas informatizados.

Será admitido o somatório de períodos sucessivos ou não, mediante apresentação de um ou mais atestados, sem exigência de execução ininterrupta ou de prestação dos serviços a uma única entidade.

4. Da exigência de equipe técnica qualificada

A exigência de apresentação da relação nominal e da qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante disponha de equipe com conhecimentos técnicos compatíveis com as diferentes atividades envolvidas na contratação.

A implantação de sistemas integrados de gestão pública não depende exclusivamente da disponibilização de ferramentas tecnológicas, exigindo conhecimentos específicos para configuração, parametrização, integração, migração de dados, treinamento dos usuários e acompanhamento das rotinas administrativas, contábeis e financeiras.

A exigência de profissional com formação na área de Tecnologia da Informação justifica-se pela necessidade de conhecimentos técnicos relacionados à arquitetura dos sistemas, integração de módulos, bancos de dados, conversão e migração de informações, manutenção e resolução de falhas operacionais.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

A exigência de profissional com formação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade justifica-se pela necessidade de acompanhamento especializado das funcionalidades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, SIAFIC e prestação de contas, especialmente nas atividades que demandem conhecimentos técnicos próprios da área contábil.

A exigência de profissional com formação ou experiência em Gestão Pública justifica-se pela necessidade de compreensão das rotinas administrativas municipais, dos procedimentos de compras e contratações, gestão patrimonial, planejamento, execução orçamentária e demais atividades abrangidas pelos sistemas.

A presença dessas competências na equipe técnica permite integrar os conhecimentos tecnológicos às particularidades da Administração Pública, reduzindo os riscos de parametrizações inadequadas, inconsistências de informações, dificuldades de utilização e falhas no atendimento das necessidades dos órgãos contratantes.

A exigência encontra fundamento no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, bem como a qualificação dos membros da equipe responsável pelos trabalhos.

5. Da comprovação documental da qualificação e da disponibilidade dos profissionais

A exigência de apresentação de documentos comprobatórios da formação, experiência e disponibilidade dos profissionais indicados tem por finalidade permitir a verificação objetiva das condições técnicas da equipe apresentada pela licitante.

A apresentação de diplomas, certificados, registros profissionais e documentos comprobatórios de experiência permite verificar a correspondência entre as qualificações declaradas e as atividades que serão desempenhadas durante a execução contratual.

A comprovação de disponibilidade profissional, por sua vez, busca assegurar que os profissionais indicados tenham ciência de sua participação na execução dos serviços e estejam efetivamente disponíveis para assumir as respectivas responsabilidades, caso a licitante seja contratada.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

Para preservar a competitividade, não será exigido vínculo empregatício prévio, admitindo-se contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de compromisso de vinculação profissional assinada conjuntamente pela licitante e pelo profissional indicado.

Também será admitido que um mesmo profissional desempenhe mais de uma função, desde que comprove as qualificações correspondentes, evitando a imposição de quantitativo desnecessário de profissionais.

As exigências foram estabelecidas com o objetivo de assegurar a efetiva capacidade de execução, sem impor forma exclusiva de contratação ou organização da equipe técnica.

6. Da manutenção da equipe técnica durante a execução contratual

A obrigação de manter equipe técnica compatível com as necessidades da contratação justifica-se pela natureza continuada dos serviços e pela necessidade de atendimento permanente às demandas dos órgãos contratantes.

A continuidade da equipe técnica contribui para a preservação do conhecimento adquirido durante a implantação, parametrização e migração dos dados, bem como para a resolução de ocorrências e o acompanhamento das atualizações dos sistemas.

A possibilidade de substituição de profissionais por outros com qualificação equivalente ou superior preserva a flexibilidade organizacional da contratada, sem comprometer as condições técnicas demonstradas durante a habilitação.

A exigência também permite à fiscalização contratual acompanhar a efetiva participação dos profissionais indicados e verificar a manutenção das condições necessárias à execução dos serviços.

7. Da proporcionalidade e da preservação da competitividade

As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas considerando a natureza, a complexidade e os riscos envolvidos na contratação, restringindo-se à comprovação das capacidades necessárias à execução adequada dos serviços.

Não se exige que a licitante tenha executado anteriormente contrato idêntico ao pretendido, nem que tenha prestado serviços exclusivamente a órgãos públicos

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

localizados em Minas Gerais.

A experiência anterior poderá ser comprovada mediante um ou mais atestados, observada a compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica, admitindo-se a comprovação por contratos distintos.

A exigência de experiência com as funcionalidades do SICOM decorre das obrigações técnicas de prestação de contas ao TCE-MG, e não da localização geográfica da licitante ou da entidade emitente do atestado.

Quanto à equipe técnica, serão admitidas diferentes formas de comprovação de disponibilidade profissional, inclusive compromisso de vinculação futura, bem como o exercício de mais de uma função por profissional que reúna as qualificações exigidas.

Dessa forma, os requisitos de habilitação técnica buscam assegurar a seleção de empresa com experiência e estrutura profissional compatíveis com as necessidades da Administração, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.8 - Vistoria

APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS - TESTE DE CONFORMIDADE

17.8.1. Será exigida apresentação técnica dos sistemas informatizados ofertados, mediante Teste de Conformidade, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações técnicas, funcionalidades, integrações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8.2. O Teste de Conformidade será realizado exclusivamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, verificação dos requisitos de habilitação e antes da aceitação definitiva da proposta, considerando o julgamento pelo menor preço global da contratação, abrangendo os sistemas destinados à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG.

17.8.3. A licitante será convocada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mediante comunicação contendo a data, o horário, o local de realização e o cronograma de apresentação dos módulos, com os respectivos períodos de avaliação.

17.8.4. O Teste de Conformidade será realizado nas dependências indicadas pela Administração, sendo de responsabilidade da licitante disponibilizar os equipamentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

sistemas, conexões, bases de dados e demais recursos necessários à demonstração, sem ônus para a Administração.

17.8.5. A avaliação será conduzida por Comissão Técnica de Avaliação - CTA, formalmente designada pela Administração, com participação de representantes técnicos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, competindo-lhe verificar o atendimento dos requisitos, registrar os resultados e elaborar relatório técnico conclusivo.

17.8.6. A sessão será pública, sendo facultado aos demais licitantes indicar até 1 (um) representante para acompanhar a apresentação, mediante comunicação prévia. Não será permitida a intervenção dos representantes durante a execução do teste, podendo eventuais observações ser apresentadas à Comissão para registro em ata.

17.8.7. A demonstração deverá ocorrer mediante execução prática das funcionalidades nos sistemas efetivamente ofertados, utilizando ambiente operacional e base de dados de demonstração, não sendo admitida sua substituição por vídeos, apresentações comerciais, imagens ou declarações de disponibilidade futura.

17.8.8. A Comissão avaliará individualmente os requisitos técnicos de cada módulo, classificando-os como atendidos ou não atendidos, conforme a execução das funcionalidades demonstradas, sendo vedada a exigência de requisitos não previstos no Termo de Referência.

17.8.9. Para aprovação no Teste de Conformidade, a solução deverá comprovar o atendimento mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades exigidas em cada módulo, observadas as seguintes condições:

a) os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento e Orçamento e Tesouraria deverão apresentar atendimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades exigidas;

b) o percentual será calculado individualmente por módulo, mediante divisão da quantidade de requisitos atendidos pelo total de requisitos exigidos, multiplicada por 100, não sendo admitido arredondamento para alcançar o percentual mínimo;

17.8.10. Será admitida, exclusivamente nos módulos sujeitos ao percentual mínimo de 95%, a ausência de até 5% (cinco por cento) das funcionalidades, devendo a contratada disponibilizá-las integralmente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem custos adicionais para a Administração.

17.8.11. As funcionalidades não atendidas deverão ser individualmente identificadas no relatório técnico, com indicação do módulo e do requisito correspondente, constituindo obrigações contratuais sujeitas à verificação pela fiscalização. O descumprimento do prazo

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

17.8.12. Concluída a avaliação, a Comissão Técnica elaborará relatório circunstanciado contendo os módulos avaliados, os requisitos atendidos e não atendidos, os percentuais alcançados, as funcionalidades pendentes admitidas e a conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da solução.

17.8.13. Aprovada a solução, será emitido Termo de Conformidade Técnica, que subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto à aceitação da proposta. Em caso de reprovação, a proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação, observados os mesmos critérios e procedimentos.

17.8.14. Poderá ser dispensada a realização do Teste de Conformidade quando a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ofertar a mesma solução informatizada atualmente utilizada pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG, desde que comprovado que os sistemas e módulos ofertados correspondem àqueles já utilizados pelos órgãos e atendem às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA ORDEM DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE: A realização do Teste de Conformidade dos sistemas informatizados constitui procedimento complementar à análise da proposta, destinado à verificação da efetiva compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas, funcionalidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, a demonstração técnica exige a mobilização de servidores e profissionais especializados da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG, especialmente das áreas de tecnologia da informação, contabilidade, orçamento, finanças, recursos humanos e gestão administrativa, além da disponibilização de infraestrutura e tempo para acompanhamento, execução e avaliação das funcionalidades dos sistemas.

Diante dessas particularidades, justifica-se que a realização do Teste de Conformidade ocorra após o julgamento inicial das propostas pelo critério de menor preço global e a verificação dos requisitos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, permanecendo condicionada a aceitação definitiva da proposta ao resultado satisfatório da demonstração técnica.

A adoção dessa sequência busca evitar a realização de procedimento técnico complexo e oneroso com licitante que, posteriormente, possa ser inabilitada por não atender às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras ou técnicas estabelecidas no edital.

Assim, a verificação prévia da habilitação permite que a Administração concentre seus esforços na avaliação de solução apresentada por empresa que já tenha demonstrado o atendimento aos requisitos necessários à futura contratação, reduzindo a possibilidade de repetição desnecessária do teste e o comprometimento das atividades regulares dos servidores envolvidos.

Ressalta-se que a realização da demonstração após a verificação da habilitação não altera sua natureza jurídica de procedimento de avaliação da conformidade da proposta, tampouco representa aceitação definitiva do objeto ofertado. A aprovação no Teste de Conformidade permanecerá condição indispensável para a aceitação da proposta e o prosseguimento do procedimento licitatório.

Na hipótese de reprovação da solução apresentada, a proposta será desclassificada, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação, observando-se novamente a verificação dos requisitos de habilitação antes da realização do respectivo Teste de Conformidade.

A sistemática proposta fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e celeridade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos administrativos, sem afastar a obrigatoriedade de comprovação da conformidade técnica da solução ofertada.

JUSTIFICATIVA DEMONSTRAÇÃO PRESENCIAL DO SOFTWARE: A exigência de realização presencial do Teste de Conformidade justifica-se pela natureza e complexidade da solução pretendida, que compreende sistemas integrados de gestão pública destinados ao atendimento das necessidades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG.

A demonstração presencial permite à Comissão Técnica de Avaliação acompanhar diretamente a execução das funcionalidades, verificar a integração entre os módulos, solicitar a realização de operações específicas e conferir os resultados apresentados, em ambiente adequado à avaliação conjunta pelos representantes técnicos dos dois órgãos.

A modalidade presencial também favorece a organização dos trabalhos, a comunicação entre os avaliadores e os representantes da licitante e a verificação simultânea dos requisitos técnicos, reduzindo dificuldades decorrentes de eventuais limitações de transmissão, compartilhamento de telas ou conectividade durante a demonstração.

Dessa forma, a realização presencial constitui medida destinada a conferir maior segurança à avaliação técnica da solução ofertada, considerando a relevância dos sistemas para a continuidade das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações legais dos órgãos contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO: A previsão de dispensa do Teste de Conformidade para a solução informatizada atualmente utilizada pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG justifica-se pela própria finalidade da demonstração técnica, que consiste em verificar a existência, o funcionamento e a compatibilidade das funcionalidades ofertadas com as necessidades da Administração.

No presente caso, os sistemas atualmente contratados são utilizados pelos órgãos há aproximadamente quatro anos, período durante o qual suas funcionalidades, integrações e características operacionais vêm sendo efetivamente conhecidas e acompanhadas pelos servidores responsáveis pelas atividades administrativas.

Dessa forma, caso a solução atualmente utilizada seja novamente ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a realização de nova demonstração das mesmas funcionalidades poderá representar repetição de verificações já realizadas na prática, sem proporcionar benefício técnico adicional à Administração.

A previsão busca evitar procedimentos desnecessários, reduzir a mobilização de servidores e recursos administrativos e conferir maior eficiência ao julgamento das propostas, preservando a isonomia, a transparência e a obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas do objeto.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.04.01.04.123.0004.2014.3.3.90.92.00 FICHA 180 FONTE 1500

02.04.01.04.125.0004.2015.3.3.90.40.00 FICHA 189 FONTE 1500

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3. A licitante vencedora deverá, quando da apresentação da proposta readequada ao valor final ofertado na fase de lances ou negociação, aplicar desconto linear e uniforme sobre os valores unitários dos itens que compõem o lote, tomando como referência os respectivos valores estimados pela Administração, de modo a preservar a proporcionalidade entre os preços dos serviços contratados.

20.4. Excepcionalmente, os itens referentes aos serviços de implantação e treinamento poderão apresentar percentuais de desconto distintos daqueles aplicados aos demais itens do lote, admitindo-se sua redução até o valor unitário mínimo de R$ 0,01 (um centavo), em razão das limitações operacionais da plataforma eletrônica de licitações, que não permite o registro de itens com valor zerado.

20.5. A aplicação dos descontos deverá observar o valor global final ofertado pela licitante, não sendo admitida a majoração dos preços unitários estimados pela Administração, tampouco a alteração do valor global resultante da fase de lances ou negociação.

Alto Jequitibá, 05/11/2026.

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PRE??O ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na m??dia dos valores, obtidos nas pesquisas de pre??os de acordo com o mapa de apura????o abaixo:

Item	Descri????o	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DESCRI????O DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL EM ARQUIVO ANEXO				

O valor total estimado para a contrata????o ?? de R$ 349.614,3271.

508 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0170/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0042/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL EM ARQUIVO ANEXO				

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

509 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - __, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0170/2026 - Pregão Eletrônico nº 0042/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, EM AMBIENTE DE NUVEM (DATA CENTER), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), ESTABELECIDOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a contratada executar diretamente os serviços de licenciamento, implantação, conversão e migração de dados, configuração, parametrização, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico dos sistemas contratados.

8.6.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a integração dos sistemas, a compatibilidade entre os módulos, a segurança e a integridade das bases de dados, a continuidade operacional e a responsabilidade técnica da contratada pelo atendimento aos requisitos do SIAFIC, estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

8.6.3. A utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros para hospedagem em nuvem (data center), armazenamento, processamento de dados e serviços correlatos não será considerada subcontratação do objeto, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela disponibilização, administração, segurança, funcionamento e manutenção da solução, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.6.4. A utilização de infraestrutura de terceiros não estabelecerá vínculo contratual entre os respectivos fornecedores e a Prefeitura Municipal ou a Câmara Municipal, permanecendo a contratada como única responsável perante os órgãos contratantes pela execução integral do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Alto Jequitibá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Alto Jequitibá, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Alto Jequitibá, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Alto Jequitibá ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Alto Jequitibá todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Considerando que a presente licitação será realizada de forma compartilhada entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG, cada órgão celebrará seu próprio contrato administrativo com a empresa vencedora, observados os respectivos módulos, serviços, quantitativos, valores e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.11 - A Prefeitura Municipal celebrará contrato próprio, cuja gestão e fiscalização serão exercidas pelos servidores previamente indicados e definidos na fase de planejamento da contratação, mediante formalização das respectivas designações, competindo-lhes o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual no âmbito do Poder Executivo.

10.12 - A Câmara Municipal celebrará contrato administrativo independente, cabendo-lhe designar, por ato administrativo próprio, o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito do Poder Legislativo, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável e em seus regulamentos internos.

10.13 - Cada órgão contratante será responsável pela gestão administrativa e financeira de seu respectivo contrato, incluindo a emissão das ordens de serviço, o acompanhamento da execução, o recebimento e a avaliação dos serviços prestados, a liquidação e o pagamento das despesas, bem como a adoção das providências administrativas decorrentes de eventuais descumprimentos contratuais.

10.14 - A execução dos contratos deverá preservar a integração tecnológica necessária ao atendimento dos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, sem prejuízo da autonomia administrativa, orçamentária e financeira dos Poderes Executivo e Legislativo e das competências dos respectivos gestores e fiscais.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Alto Jequitibá, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Alto Jequitibá nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

02.04.01.04.123.0004.2014.3.3.90.92.00 FICHA 180 FONTE 1500
02.04.01.04.125.0004.2015.3.3.90.40.00 FICHA 189 FONTE 1500**.**

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, EM AMBIENTE DE NUVEM (DATA CENTER), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), ESTABELECIDOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a modernização e a eficiência dos serviços administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e gerenciais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, mediante a utilização de sistema integrado de gestão pública, capaz de atender às necessidades operacionais dos diversos setores e às exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

2.2. Atualmente, o Município utiliza o sistema de gestão pública fornecido pela empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., por meio do Contrato Administrativo nº 101/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 0185/2022 - Pregão Presencial nº 075/2022, cujo objeto compreende a cessão de uso de sistema integrado de gestão pública, predominantemente em plataforma desktop, incluindo serviços de implantação, migração de dados, capacitação e suporte técnico.

2.3. O referido contrato contempla módulos destinados à execução das principais atividades administrativas municipais, abrangendo contabilidade, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, e-Social, gestão tributária, compras e licitações, cotação de preços, almoxarifado, patrimônio, frotas, nota fiscal eletrônica, controle interno, protocolo, gestão de documentos e processos eletrônicos, portal da transparência e demais funcionalidades necessárias ao funcionamento dos setores municipais.

2.4. Considerando que o Contrato nº 101/2022 se aproxima do encerramento de sua vigência, sem possibilidade de nova prorrogação, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços informatizados utilizados pela Administração, evitando a interrupção de atividades essenciais ao funcionamento dos órgãos municipais.

2.5. A indisponibilidade desses sistemas comprometeria diretamente a execução de

3618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

procedimentos administrativos e financeiros, incluindo a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos, o processamento da folha de pagamento, a arrecadação de receitas, a realização de procedimentos licitatórios, o gerenciamento contratual e patrimonial, além da elaboração e transmissão de informações obrigatórias aos órgãos de controle e fiscalização.

2.6. Além da necessidade de continuidade operacional, a Administração pretende modernizar a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada, mediante a contratação de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, com hospedagem em nuvem (data center), assegurando condições adequadas de acesso, disponibilidade, integração e funcionamento dos módulos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo.

2.7. A adoção de sistemas integrados com hospedagem em nuvem (data center) busca proporcionar maior flexibilidade de acesso, centralização das informações, facilidade de atualização dos sistemas, redução da dependência de infraestrutura local de armazenamento e processamento de dados e aprimoramento dos mecanismos de segurança, disponibilidade, integridade e rastreabilidade das informações, mediante autenticação individualizada e controle de permissões dos usuários.

2.8. A contratação deverá assegurar a integração entre os módulos que compõem a solução, permitindo o compartilhamento das informações necessárias à execução das atividades administrativas, evitando duplicidade de lançamentos, inconsistências cadastrais e procedimentos manuais de transferência de dados entre sistemas.

2.9. A solução também deverá atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, assegurando a integração das informações contábeis, orçamentárias e financeiras dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, observadas as competências, responsabilidades e autonomia de cada Poder.

2.10. Considerando que o Município possui histórico de informações armazenadas nos sistemas atualmente fornecidos pela empresa Memory, a nova contratação deverá contemplar a migração e conversão dos dados existentes, preservando os registros necessários à continuidade das atividades administrativas, à consulta de exercícios anteriores, à emissão de relatórios e ao cumprimento das obrigações legais e de prestação de contas.

2.11. A eventual substituição da empresa fornecedora exigirá planejamento e execução dos serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados e treinamento dos servidores, com validação das informações transferidas e acompanhamento da entrada em operação dos novos sistemas, de modo a evitar interrupções e inconsistências durante a transição tecnológica.

2.12. A contratação deverá contemplar, ainda, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações decorrentes de alterações legislativas e regulamentares e suporte técnico durante toda a vigência contratual, assegurando o funcionamento regular dos módulos e sua adequação às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e dos demais órgãos competentes.

3618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.13. A presente contratação também contemplará as necessidades da Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG, que, após provocação do Poder Executivo acerca da realização de procedimento licitatório compartilhado, manifestou formalmente seu interesse em participar da contratação, apresentando a relação dos módulos e sistemas necessários ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras.

2.14. O Poder Legislativo manifestou, ainda, sua concordância com a utilização do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos de planejamento elaborados pelo Poder Executivo, para instrução do procedimento licitatório compartilhado, considerando a identidade da solução tecnológica pretendida e a necessidade de integração dos sistemas, especialmente para atendimento às exigências do SIAFIC. A participação conjunta não afasta a autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada Poder, devendo ser observadas as respectivas demandas, dotações orçamentárias, responsabilidades pela execução contratual, fiscalização e pagamento dos serviços que lhes forem destinados.

2.15. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços informatizados atualmente utilizados, modernizar a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, promover a integração dos sistemas de gestão dos Poderes Executivo e Legislativo e garantir a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade das informações, proporcionando condições adequadas ao funcionamento dos órgãos envolvidos e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

2.16. A participação da Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG encontra-se formalizada por meio do Ofício nº 151/2026, no qual o Poder Legislativo manifesta seu interesse na contratação compartilhada e identifica os módulos e sistemas que deverão integrar a solução tecnológica destinada ao atendimento de suas necessidades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras. A referida manifestação constitui elemento de planejamento da contratação, permitindo a definição dos quantitativos e das funcionalidades necessárias a cada Poder, observada a integração exigida pelo SIAFIC.

2.17. Considerando que o Contrato Administrativo nº 101/2022, celebrado com a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., possui vigência até 01 de dezembro de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação, justifica-se a tramitação prioritária do presente processo licitatório, diante da necessidade de concluir, com a maior brevidade possível, as etapas preparatórias, a seleção do fornecedor e a formalização da nova contratação. A prioridade decorre do risco concreto de descontinuidade dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal, cujas funcionalidades são indispensáveis à execução das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e de prestação de contas. Ressalta-se, ainda, que a contratação envolve serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados e capacitação dos usuários, exigindo planejamento da transição operacional. Dessa forma, a adoção de tratamento prioritário pelos setores envolvidos constitui medida necessária à mitigação dos riscos de interrupção dos serviços públicos, sem prejuízo da observância dos procedimentos, prazos legais e demais exigências aplicáveis à licitação.

3 - Área(s) requisitante(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

3.1 - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Contabilidade

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2.1.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza continuada, uma vez que se destinam ao atendimento de necessidades permanentes e recorrentes da Administração Pública Municipal, sendo indispensáveis à execução regular das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras, tributárias, patrimoniais e gerenciais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG.

4.2.2. A utilização dos sistemas informatizados ocorre diariamente e de forma ininterrupta ao longo dos exercícios financeiros, abrangendo atividades essenciais, como processamento da folha de pagamento, arrecadação tributária, execução orçamentária e financeira, realização de procedimentos licitatórios, gestão de contratos, controle patrimonial, elaboração de demonstrativos fiscais e prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

4.2.3. A necessidade administrativa não se esgota com a implantação ou disponibilização inicial dos sistemas, pois sua utilização exige a manutenção permanente das licenças de uso, hospedagem em nuvem, disponibilidade da infraestrutura tecnológica, segurança e armazenamento dos dados, atualizações legais e tecnológicas, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual.

4.2.4. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento dos setores municipais, podendo ocasionar paralisação de rotinas administrativas, atrasos no cumprimento de obrigações legais, dificuldades no processamento de informações

3618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, inclusive quanto à integração das informações contábeis, orçamentárias e financeiras exigida pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

4.2.5. Ressalta-se que a natureza continuada decorre da necessidade permanente de utilização e manutenção da solução tecnológica, não se confundindo com os serviços de implantação, migração e conversão de dados, configuração, parametrização e treinamento inicial, que constituem atividades específicas necessárias à disponibilização e à entrada em operação dos sistemas contratados.

4.2.6. Assim, a contratação enquadra-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por atender a necessidades permanentes e prolongadas da Administração, admitindo-se a aplicação dos arts. 106 e 107 da referida Lei quanto à definição da vigência contratual e à possibilidade de prorrogações sucessivas, desde que observados os requisitos legais, a previsão no instrumento convocatório e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 **–** A contratação deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção e redução de impactos ambientais e à adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.4.2 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções tecnológicas disponíveis para atendimento das necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG, considerando os requisitos de integração, segurança, disponibilidade, continuidade operacional, atendimento à legislação e compatibilidade com

3618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

as rotinas administrativas dos órgãos envolvidos.

5.2. Atualmente, o Município utiliza os sistemas de gestão pública fornecidos pela empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., por meio do Contrato Administrativo nº 101/2022, cuja solução foi originalmente contratada contemplando módulos administrativos, contábeis, financeiros, tributários e gerenciais, além de serviços de implantação, migração de dados, capacitação e suporte técnico. Considerando a proximidade do encerramento da vigência contratual e a impossibilidade de nova prorrogação, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, assegurando ampla competitividade e igualdade de condições entre os fornecedores interessados, inclusive a atual contratada.

5.3. Considerando a necessidade de substituição do instrumento contratual vigente e a modernização da solução tecnológica utilizada, foram identificadas, para fins de avaliação preliminar, as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

I - Sistemas instalados localmente (desktop/cliente-servidor): soluções que dependem de instalação e manutenção de aplicações nas estações de trabalho ou em servidores locais, exigindo infraestrutura própria ou contratada para armazenamento, processamento, atualização e proteção das informações.

II - Sistemas híbridos: soluções que combinam módulos instalados localmente com funcionalidades acessadas pela internet, podendo exigir diferentes procedimentos de manutenção, atualização, integração e gerenciamento da infraestrutura tecnológica.

III - Sistemas integralmente WEB, com hospedagem em nuvem: soluções disponibilizadas por meio de navegador de internet, com processamento e armazenamento centralizados em infraestrutura de data center, permitindo a utilização dos módulos contratados sem instalação local dos aplicativos nas estações de trabalho, mediante mecanismos de autenticação, controle de acesso e segurança das informações.

5.4. A alternativa baseada em sistemas desktop apresenta como característica a dependência de instalações e configurações locais, além da necessidade de gerenciamento da infraestrutura necessária ao seu funcionamento. Embora seja tecnicamente capaz de atender a diversas rotinas administrativas, essa arquitetura não corresponde ao modelo tecnológico pretendido pela Administração para a nova contratação.

5.5. As soluções híbridas, por sua vez, permitem a utilização de determinadas funcionalidades pela internet, mas mantêm parte da operação vinculada a aplicações locais. Essa característica pode resultar na necessidade de manutenção de diferentes ambientes tecnológicos, aumentando a complexidade de atualização, integração e suporte dos módulos utilizados.

3618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.6. A solução integralmente WEB, com hospedagem em nuvem, apresenta características compatíveis com as necessidades identificadas, especialmente quanto à centralização das informações, ao acesso por navegador, à disponibilização de atualizações, à redução da dependência de instalações locais e à possibilidade de utilização integrada pelos diferentes setores administrativos.

5.7. Para atendimento das necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, a solução deverá assegurar a integração dos módulos relacionados à execução orçamentária, administração financeira e contabilidade pública, observando os requisitos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

5.8. A avaliação das alternativas também considera a necessidade de preservar o histórico das informações atualmente armazenadas nos sistemas utilizados pelo Município, devendo a futura contratação assegurar a continuidade do acesso aos dados, sua integridade e disponibilidade, bem como a realização dos procedimentos de migração e conversão que se mostrarem necessários à implantação da solução contratada, especialmente na hipótese de alteração do fornecedor ou da plataforma tecnológica

5.9. A contratação deverá compreender não apenas o licenciamento de uso dos sistemas, mas também os serviços necessários à sua disponibilização e funcionamento, incluindo hospedagem, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações legais e tecnológicas e suporte técnico.

5.10. Considerando que a Câmara Municipal formalizou seu interesse na contratação compartilhada, apresentou a relação dos módulos necessários e manifestou concordância com a utilização dos documentos de planejamento elaborados pelo Poder Executivo, o levantamento contempla uma solução tecnológica capaz de atender às demandas de ambos os Poderes, preservando a individualização dos acessos, das responsabilidades administrativas e das informações pertinentes a cada órgão.

5.11. A avaliação preliminar das alternativas indica que o modelo de sistemas integrados, com hospedagem em nuvem (data center), apresenta maior aderência às necessidades operacionais e tecnológicas identificadas, especialmente em relação à integração dos sistemas, à disponibilidade das informações, à manutenção centralizada e à continuidade dos serviços.

5.12. A opção pela utilização de sistemas integrados, com hospedagem em nuvem (data center), constitui uma definição técnica da solução pretendida pela Administração, não representando exigência de substituição da atual fornecedora ou direcionamento a qualquer empresa. A licitação deverá assegurar a participação de todos os interessados que comprovem capacidade para atender às especificações estabelecidas, inclusive da empresa atualmente responsável pelos sistemas utilizados pelo Município, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.13. Dessa forma, identifica-se como alternativa tecnicamente adequada a contratação de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, com hospedagem em nuvem (data center), abrangendo os módulos necessários aos Poderes Executivo e Legislativo e os serviços complementares indispensáveis à sua implantação, utilização e manutenção. A contratação poderá resultar na continuidade do fornecimento pela atual empresa ou na seleção de outro fornecedor, conforme o resultado do procedimento licitatório, devendo ser asseguradas, em qualquer hipótese, a integridade dos dados, a continuidade operacional e a adequada transição para a solução contratada..

6 - Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, com hospedagem em nuvem (data center), abrangendo os módulos necessários ao funcionamento administrativo, orçamentário, financeiro, contábil e gerencial dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual..

6.2. A solução deverá ser disponibilizada por meio de navegador de internet, sem necessidade de instalação local dos aplicativos nas estações de trabalho, permitindo o acesso simultâneo dos usuários autorizados, mediante autenticação individualizada e controle de permissões, com infraestrutura tecnológica capaz de assegurar a disponibilidade, a integridade, a segurança e o armazenamento das informações durante toda a vigência contratual.

6.3. Os módulos integrantes da solução deverão funcionar de forma integrada, permitindo o compartilhamento das informações necessárias à execução das atividades administrativas, com padronização dos cadastros, redução de lançamentos duplicados, rastreabilidade das operações e consistência dos dados, respeitadas as competências e as restrições de acesso de cada setor e órgão usuário.

6.4. A contratação compreenderá os sistemas e módulos necessários à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, conforme as demandas formalizadas pelos respectivos Poderes e as especificações funcionais a serem estabelecidas no Termo de Referência, contemplando as rotinas de planejamento, contabilidade, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, obrigações fiscais, gestão tributária, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, frota, controle interno, transparência pública e demais funcionalidades efetivamente demandadas.

6.5. A solução deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, especialmente quanto à utilização de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, assegurando a integração das informações contábeis, orçamentárias e financeiras dos Poderes Executivo e Legislativo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

com observância da autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada Poder.

6.6. Os sistemas deverão permitir a geração, o processamento e a disponibilização das informações necessárias ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares, incluindo aquelas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, por meio do SICOM, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do SICONFI, e pelos demais órgãos de controle, fiscalização e arrecadação, conforme as competências e obrigações de cada órgão contratante.

6.7. A contratação deverá contemplar os serviços de implantação e parametrização dos módulos, com adequação às estruturas administrativas, unidades gestoras, planos de contas, classificações orçamentárias, cadastros, perfis de usuários e demais configurações necessárias ao funcionamento da solução, observadas as particularidades operacionais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

6.8. Considerando que o Município utiliza atualmente os sistemas fornecidos pela empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., por meio do Contrato Administrativo nº 101/2022, a solução deverá assegurar a preservação e a continuidade do acesso às informações existentes, incluindo os serviços de migração e conversão de dados que se mostrarem necessários, com verificação da integridade, consistência e disponibilidade dos registros históricos.

6.9. A implantação da solução não pressupõe a substituição da atual fornecedora, que poderá participar do procedimento licitatório em igualdade de condições com as demais interessadas. Independentemente da empresa vencedora, deverão ser asseguradas a disponibilização integral dos sistemas contratados, com hospedagem em nuvem (data center), o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência e a continuidade operacional dos serviços, inclusive durante eventual transição tecnológica.

6.10. Os serviços de implantação deverão compreender o planejamento das atividades, configuração dos ambientes, parametrização dos sistemas, migração e validação dos dados necessários, realização de testes operacionais e disponibilização dos módulos para utilização pelos respectivos setores, observados os prazos e critérios de recebimento a serem estabelecidos no Termo de Referência.

6.11. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores e demais usuários indicados pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal, contemplando as funcionalidades dos módulos utilizados por cada setor, os procedimentos operacionais, a emissão de relatórios e a execução das principais rotinas administrativas, de modo a assegurar a adequada utilização da solução.

3618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.12. Durante toda a vigência contratual, deverão ser prestados serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, incluindo correção de falhas, ajustes de funcionamento, atualizações decorrentes de alterações legislativas e regulamentares e adequações necessárias ao atendimento das obrigações legais e das exigências dos órgãos de controle.

5.13. Dessa forma, identifica-se como alternativa tecnicamente adequada a contratação de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, com hospedagem em nuvem (data center), abrangendo os módulos necessários aos Poderes Executivo e Legislativo e os serviços complementares indispensáveis à sua implantação, utilização e manutenção. A contratação poderá resultar na continuidade do fornecimento pela atual empresa ou na seleção de outro fornecedor, conforme o resultado do procedimento licitatório, devendo ser asseguradas, em qualquer hipótese, a integridade dos dados, a continuidade operacional e a adequada transição para a solução contratada.

6.14. A infraestrutura de hospedagem em nuvem deverá contemplar os recursos necessários ao processamento e armazenamento das informações, mecanismos de segurança e controle de acesso, rotinas de cópias de segurança (backup), recuperação de dados e registros de auditoria, observadas as exigências legais de proteção de dados pessoais e segurança da informação, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.15. A execução da solução deverá preservar a individualização das informações, dos usuários, das permissões e das responsabilidades de cada Poder, sem prejuízo da integração exigida pelo SIAFIC. A gestão, fiscalização, liquidação e pagamento dos serviços deverão observar as responsabilidades e os instrumentos contratuais formalizados para a Prefeitura Municipal e para a Câmara Municipal.

6.16. A contratação deverá assegurar, ainda, a disponibilidade dos dados pertencentes à Administração Pública, inclusive para consulta, extração e transferência em formatos utilizáveis, de modo a permitir a continuidade dos serviços e eventual migração futura para outra solução, evitando dependência tecnológica que comprometa a autonomia administrativa dos órgãos contratantes.

6.17. Dessa forma, a solução compreende um conjunto integrado de sistemas e serviços tecnológicos destinados a assegurar a continuidade, a modernização e a eficiência da gestão pública municipal, mediante disponibilização de sistemas integrados com hospedagem em nuvem (data center), integração das informações, atendimento às exigências legais e suporte permanente às atividades dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme as condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

6.18 - PROVA DE CONCEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.18.1 A previsão de realização de prova de conceito, mediante demonstração dos sistemas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à contratação, a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos técnicos e funcionais, permitindo à Administração avaliar sua adequação às rotinas operacionais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG.

6.18.2 A demonstração constitui instrumento de verificação da efetiva capacidade da solução tecnológica de atender às necessidades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras e gerenciais dos órgãos participantes, reduzindo os riscos relacionados à contratação de sistemas que não apresentem as funcionalidades exigidas ou que não assegurem a integração necessária à execução das atividades municipais.

6.18.3 Entretanto, considerando que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Alto Jequitibá/MG utilizam, há aproximadamente quatro anos, os sistemas fornecidos pela empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., entende-se que a realização de nova demonstração da mesma solução tecnológica, caso a atual fornecedora seja declarada provisoriamente vencedora do certame, poderá representar procedimento desnecessário, uma vez que as funcionalidades e as condições operacionais dos sistemas já são conhecidas pelos servidores responsáveis por sua utilização e acompanhamento.

6.18.4 Nessa hipótese, a experiência acumulada durante a execução contratual constitui elemento relevante para a avaliação da solução, permitindo à Administração verificar seu funcionamento, sua integração e sua adequação às rotinas municipais com base na utilização efetiva dos sistemas, e não apenas em demonstração realizada em ambiente de testes.

6.18.5 Assim, admite-se a dispensa da realização de nova prova de conceito quando a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for a atual fornecedora, desde que a solução ofertada corresponda aos sistemas efetivamente utilizados pelos órgãos participantes e que o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais exigidos na nova contratação possa ser comprovado mediante registros de utilização, relatórios técnicos e manifestação fundamentada dos setores responsáveis.

6.18.6 A dispensa não será automática em razão da identidade da empresa fornecedora, devendo estar vinculada à comprovação de que a solução ofertada já é conhecida e utilizada pela Administração e atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais funcionalidades, módulos ou requisitos técnicos não contemplados na solução atualmente utilizada deverão ser objeto de verificação específica, inclusive mediante demonstração, quando necessária.

6.18.7 A medida fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, evitando a repetição de procedimentos cuja finalidade já possa ser atendida por elementos objetivos disponíveis à Administração, sem prejuízo da verificação da conformidade da solução ofertada e da observância dos critérios de julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

estabelecidos no instrumento convocatório.

6.18.8 Dessa forma, a prova de conceito será utilizada como instrumento de avaliação da conformidade da solução tecnológica, admitindo-se sua dispensa, total ou parcial, quando o atendimento aos requisitos exigidos estiver objetivamente demonstrado por meio da utilização anterior dos mesmos sistemas, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurada a aplicação de critérios objetivos e isonômicos a todos os licitantes.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR REFERENCIAL EM ARQUIVO ANEXO		

7.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as necessidades administrativas e operacionais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG, com base nos módulos e serviços necessários à execução de suas atividades, conforme relação de itens e quantitativos constante da planilha anexa.

7.2. Para o Poder Executivo, o dimensionamento considerou os sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal, por meio do Contrato Administrativo nº 101/2022, celebrado com a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., bem como as necessidades de adequação tecnológica e continuidade dos serviços.

7.3. Para o Poder Legislativo, foram considerados os módulos e serviços indicados pela Câmara Municipal em sua manifestação formal de interesse na contratação compartilhada, respeitadas as particularidades de suas atividades e as exigências de integração decorrentes do SIAFIC.

7.4. Os quantitativos referentes ao licenciamento de uso dos sistemas foram estimados para o período inicial de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de disponibilização contínua dos módulos durante toda a vigência contratual.

7.5. Os serviços de implantação, migração de dados e treinamento foram dimensionados considerando os módulos a serem disponibilizados e as atividades necessárias à sua entrada em operação, enquanto as horas técnicas foram estimadas para atendimento de demandas específicas e eventuais, não compreendidas nos serviços ordinários de manutenção e suporte técnico.

7.6. A individualização dos quantitativos destinados à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal permitirá a identificação das respectivas demandas, o acompanhamento da execução contratual e a adequada distribuição das despesas entre os Poderes, preservando-se a integração tecnológica necessária ao funcionamento do sistema.

3618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.7. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem as necessidades identificadas pelos órgãos participantes e constituem a referência para a pesquisa de preços, o dimensionamento da contratação e a elaboração do Termo de Referência, conforme especificações e quantidades constantes da planilha anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar.

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1. A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base no levantamento dos módulos e sistemas efetivamente utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG, considerando as necessidades operacionais dos respectivos setores e a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas.

7.1.2. Para o Poder Executivo, foram considerados os módulos atualmente utilizados no âmbito do Contrato Administrativo nº 101/2022, celebrado com a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., observando-se as funcionalidades necessárias à manutenção das rotinas administrativas, contábeis, financeiras, tributárias e gerenciais da Prefeitura Municipal.

7.1.3. Para o Poder Legislativo, foram considerados os módulos identificados e informados pela Câmara Municipal, conforme demanda formalmente apresentada para participação no procedimento licitatório compartilhado, contemplando os sistemas necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7.1.4. Os quantitativos relativos ao licenciamento de uso foram definidos em 12 (doze) meses para cada módulo, correspondentes ao período inicial previsto para a contratação, considerando sua utilização contínua e a necessidade de disponibilidade durante toda a vigência contratual.

7.1.5. Os quantitativos referentes aos serviços de implantação, migração de dados e treinamento foram estimados em função dos módulos contemplados na contratação e das atividades necessárias à sua disponibilização com hospedagem em nuvem (data center). As horas técnicas foram dimensionadas para atendimento de demandas específicas e eventuais, não abrangidas pelas obrigações ordinárias de manutenção e suporte, sendo sua execução condicionada à efetiva necessidade e à prévia autorização da Administração..

7.1.6. Dessa forma, a estimativa fundamenta-se nas necessidades efetivamente identificadas pelos órgãos participantes, sem inclusão de módulos desvinculados das atividades atualmente desenvolvidas, observadas as quantidades individualizadas na planilha anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

3618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 349.614,32 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza e as características do objeto, a Administração optou pelo não parcelamento da solução, adotando-se a contratação em lote único, abrangendo os sistemas e serviços necessários ao atendimento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG.

9.2. A decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar a integração, a compatibilidade e a interoperabilidade entre os módulos que compõem o sistema de gestão pública, os quais possuem funcionalidades interdependentes e compartilham informações essenciais à execução das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras e gerenciais dos órgãos participantes.

9.3. O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a integração dos sistemas, exigir o desenvolvimento e a manutenção de interfaces adicionais, dificultar a identificação de responsabilidades por falhas operacionais e aumentar os custos de implantação, manutenção e suporte técnico, especialmente diante da necessidade de compartilhamento e atualização tempestiva das informações.

9.4. A contratação integrada também se justifica pelas exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, demandando a utilização de sistema único pelos Poderes Executivo e Legislativo, com integração das informações orçamentárias, financeiras e contábeis, preservada a autonomia de cada Poder.

9.5. A adoção de lote único permitirá concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela disponibilização e pelo funcionamento da solução, incluindo hospedagem em nuvem, integração dos módulos, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, atualizações e suporte técnico, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores e proporcionando maior eficiência na fiscalização contratual.

9.6. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta apresenta potencial para obtenção de condições mais vantajosas, considerando o compartilhamento da infraestrutura tecnológica, a padronização dos serviços, a centralização do suporte e a redução de custos associados à

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

contratação e à manutenção de soluções distintas.

9.7. Ressalta-se que a opção pelo lote único não implica direcionamento a fornecedor específico, uma vez que a contratação será realizada mediante procedimento licitatório competitivo, admitindo-se a participação de empresas que disponham de solução capaz de atender integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, inclusive a atual fornecedora dos sistemas utilizados pelo Município.

9.8. Embora os módulos e serviços sejam individualizados para fins de composição dos preços, dimensionamento das demandas, fiscalização e pagamento das despesas correspondentes a cada Poder, essa individualização não compromete a unidade da solução tecnológica nem exige a divisão da contratação entre fornecedores distintos.

9.9. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente justificável diante da interdependência funcional dos módulos, da necessidade de integração das informações e da responsabilidade unificada pela execução dos serviços, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", e com o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a demonstração da vantajosidade e da viabilidade competitiva da contratação em lote único.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do órgão para o exercício em curso. Contudo, não é possível indicar sua previsão no Plano de Contratações Anual, pois esse instrumento ainda não foi formalmente adotado pelo Contratante.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Assegurar a continuidade dos serviços administrativos, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, especialmente nas áreas contábil, orçamentária, financeira, tributária, de recursos humanos e demais setores que dependem dos sistemas informatizados de gestão pública;

3618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

b) Modernizar a infraestrutura tecnológica, mediante a disponibilização de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, com hospedagem em nuvem (data center), assegurando condições adequadas de acesso, disponibilidade, segurança e integração das informações, conforme os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência;

c) Garantir a integração e a compatibilidade das informações entre os módulos contratados, reduzindo a necessidade de lançamentos duplicados, inconsistências cadastrais e procedimentos manuais de transferência de dados;

d) Assegurar o atendimento às exigências do SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020, possibilitando a integração das informações de execução orçamentária, administração financeira e controle dos Poderes Executivo e Legislativo, preservada a autonomia administrativa, financeira e orçamentária de cada Poder;

e) Aprimorar a eficiência das rotinas administrativas, mediante a automatização de procedimentos, a padronização de registros e a disponibilização de ferramentas que facilitem o processamento, a consulta e o acompanhamento das informações;

f) Garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade dos dados públicos, mediante mecanismos de controle de acesso, registro de operações, cópias de segurança, recuperação de informações e proteção dos dados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

g) Assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, mediante a disponibilização de sistemas atualizados e compatíveis com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, a Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos competentes;

h) Ampliar a transparência e o acesso às informações públicas, por meio da disponibilização de ferramentas eletrônicas destinadas à publicidade dos atos administrativos, à consulta de informações e ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação;

i) Proporcionar condições adequadas de utilização dos sistemas, mediante serviços de implantação, migração de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualização e suporte técnico, assegurando o funcionamento regular da solução durante a vigência contratual;

j) Aprimorar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mediante a definição de responsabilidades pela disponibilização, integração, manutenção e suporte dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

módulos, possibilitando a identificação e a correção de falhas operacionais;

k) Promover a racionalização dos recursos públicos, mediante contratação compartilhada que permita a padronização da solução tecnológica, o aproveitamento da infraestrutura comum e a individualização das despesas correspondentes a cada Poder;

l) Preservar o histórico e a integridade das informações existentes, garantindo, quando necessária, a migração dos dados dos sistemas atualmente utilizados, de modo a evitar perdas de registros e prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

12.2 - Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à necessidade de continuidade, modernização e integração dos sistemas de gestão pública, buscando assegurar condições adequadas de funcionamento aos órgãos participantes, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e segurança da informação.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada implantação e execução da solução pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG, observadas as respectivas competências e responsabilidades:

a) Conclusão do planejamento da contratação, com a consolidação das necessidades dos órgãos participantes, definição dos requisitos técnicos e funcionais, elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e demais procedimentos necessários à instrução do processo licitatório;

b) Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com a indicação de servidores de cada Poder para acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar as despesas correspondentes;

c) Identificação dos usuários e setores envolvidos, com levantamento dos servidores que utilizarão os sistemas, respectivos perfis de acesso e responsabilidades operacionais, de modo a subsidiar a configuração e a implantação dos módulos;

d) Preparação para a implantação da solução, mediante a disponibilização das informações, dos registros e dos acessos necessários à configuração dos sistemas e, quando necessária, à migração dos dados atualmente existentes;

e) Planejamento da transição contratual, mediante a definição de cronograma de implantação, migração, conferência de dados, treinamento e entrada em operação dos

1618 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

sistemas, de modo a evitar a interrupção das atividades administrativas em razão do encerramento do contrato vigente;

f) Disponibilização de infraestrutura de acesso, mediante a verificação das condições de conectividade à internet, dos equipamentos utilizados pelos servidores e dos recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas integrados, com hospedagem em nuvem (data center);

g) Organização das atividades de capacitação, com a indicação dos servidores que participarão dos treinamentos e a definição, em conjunto com a contratada, das datas e condições necessárias à realização das atividades;

h) Definição dos procedimentos de acompanhamento e recebimento dos serviços, contemplando a verificação da implantação, do funcionamento dos módulos, da integridade dos dados migrados, quando aplicável, e do atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

i) Organização dos procedimentos de atendimento e suporte técnico, com a identificação dos responsáveis pela abertura e pelo acompanhamento das solicitações, observados os canais de comunicação e os prazos de atendimento previstos contratualmente;

j) Individualização das responsabilidades financeiras e administrativas, assegurando que cada Poder disponha das informações orçamentárias necessárias e realize a gestão, a fiscalização, a liquidação e o pagamento das despesas que lhe competirem.

13.2 - Considerando que a contratação tem por objeto serviços essenciais ao funcionamento da Administração Municipal, deverá ser dada especial atenção ao planejamento da transição entre o contrato vigente e a nova contratação, assegurando a preservação dos dados, a continuidade das operações e a disponibilidade dos sistemas durante o processo de implantação.

13.3 - A eventual migração dos dados deverá ser acompanhada pelos servidores responsáveis dos respectivos órgãos, mediante conferência das informações transferidas e verificação de sua integridade, consistência e disponibilidade, antes da conclusão do recebimento dos serviços correspondentes.

13.4 - Não se identifica, nesta etapa, a necessidade de realização de obras, reformas ou intervenções estruturais para viabilizar a contratação, considerando que os sistemas serão disponibilizados com hospedagem em nuvem (data center). Caberá aos órgãos participantes verificar e manter as condições locais de conectividade, os equipamentos e os demais recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.5 - As providências descritas deverão ser coordenadas pelos responsáveis designados pelos órgãos participantes, de forma compatível com o cronograma contratual, assegurando condições adequadas para a implantação, a operação e a fiscalização da solução.

????**14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1.1 - A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o procedimento licitatório, a implantação e a execução dos serviços de disponibilização de sistemas integrados de gestão pública, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos sobre as atividades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG.

15.2 - Considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade de integração dos módulos, o atendimento às exigências do SIAFIC e a proximidade do encerramento do contrato vigente, foram identificados os seguintes riscos:

15.2.1 - Risco de descontinuidade dos serviços informatizados

a) Descrição: possibilidade de interrupção dos sistemas utilizados pela Administração em decorrência do encerramento do contrato vigente sem a conclusão da nova contratação ou da implantação da solução.

b) Probabilidade: Média.

c) Impacto: Alto.

d) Medidas preventivas: conclusão tempestiva do procedimento licitatório, definição de cronograma de implantação e planejamento da transição contratual, considerando os prazos necessários à configuração dos sistemas e à eventual migração dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

e) Medidas de contingência: adoção das providências administrativas e contratuais legalmente cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, mediante avaliação da situação concreta e das alternativas disponíveis.

15.2.2 - Risco de incompatibilidade ou insuficiência das funcionalidades contratadas

a) Descrição: possibilidade de a solução disponibilizada não atender integralmente às necessidades operacionais dos órgãos participantes ou aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

b) Probabilidade: Média.

c) Impacto: Alto.

d) Medidas preventivas: definição objetiva dos requisitos técnicos e funcionais, elaboração de especificações compatíveis com as necessidades identificadas e estabelecimento de procedimentos de verificação da conformidade da solução ofertada.

e) Medidas de contingência: exigência de correção das inconformidades identificadas, observados os prazos contratuais, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15.2.3 - Risco de falhas na migração ou perda de dados

a) Descrição: possibilidade de perda, inconsistência, duplicidade ou indisponibilidade de informações durante a eventual migração dos dados existentes para a solução contratada.

b) Probabilidade: Média.

c) Impacto: Alto.

d) Medidas preventivas: realização de cópias de segurança, planejamento da migração, definição de responsabilidades e conferência dos dados transferidos pelos servidores responsáveis, antes da entrada definitiva em operação.

e) Medidas de contingência: restauração das informações a partir das cópias de segurança disponíveis, correção das inconsistências e repetição dos procedimentos de migração necessários, sem prejuízo da continuidade das atividades essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15.2.4 - Risco de falhas de integração e de atendimento às exigências do SIAFIC

a) Descrição: possibilidade de incompatibilidade entre os módulos ou de funcionamento inadequado das funcionalidades necessárias à integração das informações orçamentárias, financeiras e contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo.

b) Probabilidade: Média.

c) Impacto: Alto.

d) Medidas preventivas: exigência de atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, definição dos requisitos de integração e realização de verificações funcionais antes do recebimento dos serviços.

e) Medidas de contingência: determinação de correção das falhas identificadas, com acompanhamento dos responsáveis pela fiscalização contratual, até a comprovação do funcionamento adequado.

15.2.5 - Risco de indisponibilidade dos sistemas ou falhas de segurança da informação

a) Descrição: possibilidade de interrupções no acesso à plataforma, incidentes de segurança, acessos não autorizados ou comprometimento da integridade e confidencialidade dos dados.

b) Probabilidade: Média.

c) Impacto: Alto.

d) Medidas preventivas: exigência de hospedagem em infraestrutura adequada, mecanismos de autenticação e controle de acesso, registros de auditoria, cópias de segurança, procedimentos de recuperação de dados e observância das disposições da LGPD.

e) Medidas de contingência: acionamento imediato do suporte técnico, execução dos procedimentos de recuperação e restabelecimento dos serviços, comunicação dos incidentes aos responsáveis e adoção das providências legais e contratuais aplicáveis.

15.2.6 - Risco de atrasos na implantação e no treinamento dos usuários

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

a) Descrição: possibilidade de descumprimento do cronograma de implantação ou de capacitação insuficiente dos servidores, comprometendo a utilização regular dos módulos contratados.

b) Probabilidade: Média.

c) Impacto: Médio.

d) Medidas preventivas: estabelecimento de cronograma de execução, definição das responsabilidades da contratada e dos contratantes, indicação dos servidores participantes e acompanhamento das etapas de implantação e treinamento.

e) Medidas de contingência: exigência de regularização das pendências, reprogramação das atividades que não comprometam a continuidade dos serviços e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento imputável à contratada.

15.2.7 - Risco de deficiência na manutenção e no suporte técnico

a) Descrição: possibilidade de demora no atendimento das solicitações, falhas recorrentes ou ausência de atualizações necessárias ao funcionamento dos sistemas e ao cumprimento das obrigações legais.

b) Probabilidade: Média.

c) Impacto: Alto.

d) Medidas preventivas: definição de canais de atendimento, prazos de resposta e solução, obrigações de manutenção e atualização e procedimentos de registro e acompanhamento das ocorrências.

e) Medidas de contingência: formalização das ocorrências, exigência de regularização e adoção das medidas previstas contratualmente, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

15.2.8 - Risco de falhas na gestão e fiscalização da contratação compartilhada

a) Descrição: possibilidade de dificuldades no acompanhamento da execução, na identificação das responsabilidades de cada Poder ou na individualização das despesas e dos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

b) Probabilidade: Baixa.

c) Impacto: Médio.

d) Medidas preventivas: definição expressa das responsabilidades dos órgãos participantes, designação dos respectivos gestores e fiscais e individualização dos módulos, quantitativos e valores destinados a cada Poder.

e) Medidas de contingência: adoção de procedimentos de regularização administrativa, conferência dos registros de execução e correção de eventuais inconsistências identificadas na fiscalização ou no faturamento.

15.3 - Os riscos identificados poderão ser mitigados mediante planejamento adequado, definição precisa das obrigações contratuais, acompanhamento das etapas de implantação e atuação efetiva dos responsáveis pela gestão e fiscalização, especialmente durante a transição entre o contrato vigente e a nova contratação.

15.4 - A ocorrência de eventos que comprometam a continuidade, a segurança ou o funcionamento dos sistemas deverá ser formalmente registrada e comunicada aos responsáveis pela fiscalização, para adoção das providências necessárias à regularização, observadas as responsabilidades contratuais e a legislação aplicável.

15.5 - Conclui-se que os riscos associados à contratação são administráveis, desde que implementadas as medidas preventivas e corretivas previstas, não constituindo impedimento à viabilidade da solução pretendida. A adequada gestão desses riscos contribuirá para assegurar a continuidade dos serviços, a integridade das informações e o atendimento das necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, com hospedagem em nuvem (data center), destinados ao atendimento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG, mostra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades identificadas.

16.2 - Sob o aspecto técnico, a solução proposta contempla os módulos efetivamente utilizados pelos órgãos participantes, permitindo a continuidade das atividades administrativas, a integração das informações e a modernização dos recursos tecnológicos, com observância das exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, relativas ao SIAFIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

16.3 - Quanto à viabilidade operacional, a contratação compreende os serviços necessários à disponibilização e ao funcionamento dos sistemas, incluindo hospedagem, implantação, eventual migração de dados, treinamento, manutenção, atualizações e suporte técnico. O planejamento da transição contratual e a definição das responsabilidades de execução e fiscalização permitirão reduzir os riscos de interrupção dos serviços.

16.4 - Sob o aspecto econômico, a contratação compartilhada possibilita o atendimento das necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo por meio de solução tecnológica integrada, com potencial de racionalização dos custos de infraestrutura, implantação e manutenção. A efetiva vantajosidade econômica deverá ser demonstrada pela pesquisa de preços e pela compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

16.5 - A opção pela contratação em lote único encontra justificativa na necessidade de integração e compatibilidade entre os módulos, na padronização dos serviços e na definição de responsabilidade pela operação da solução, observada a preservação da competitividade e a existência de fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto.

16.6 - Os riscos identificados foram analisados e considerados passíveis de gerenciamento mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas neste estudo, especialmente quanto à continuidade dos serviços, à integridade dos dados, à segurança da informação e ao cumprimento dos prazos de implantação.

16.7 - A participação da Câmara Municipal na contratação compartilhada não afasta a autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada Poder, devendo ser assegurada a individualização das respectivas despesas, bem como das responsabilidades pela gestão, fiscalização e pagamento dos serviços contratados.

16.8 - Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, por representar solução adequada ao atendimento das necessidades identificadas, à continuidade dos serviços públicos e à modernização da gestão administrativa municipal, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação encontra-se demonstrada pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços informatizados de gestão pública utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Jequitibá/MG, considerando a proximidade do encerramento do contrato vigente e a indispensabilidade desses sistemas para o desenvolvimento das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras e gerenciais.

A solução proposta, baseada na disponibilização de sistemas integrados de gestão pública municipal, com hospedagem em nuvem (data center), apresenta-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, permitindo a modernização da infraestrutura tecnológica, a integração das informações, a segurança dos dados e o atendimento às exigências legais e regulamentares, especialmente aquelas relacionadas ao SIAFIC.

A contratação compartilhada também se mostra adequada sob o aspecto operacional, considerando que os módulos e serviços foram dimensionados a partir das necessidades efetivamente identificadas pelos órgãos participantes, possibilitando a utilização de uma solução integrada, com preservação da autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada Poder.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta apresenta potencial de racionalização dos custos e de aproveitamento da infraestrutura tecnológica comum, cabendo à pesquisa de preços demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com o mercado e a vantajosidade da solução escolhida.

Além disso, os riscos relacionados à implantação, à eventual migração de dados, à segurança da informação e à continuidade dos serviços foram identificados e considerados passíveis de mitigação mediante planejamento da transição contratual, definição das obrigações da contratada e acompanhamento pelos responsáveis pela gestão e fiscalização.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida reúne condições técnicas e operacionais para atender às necessidades da Administração, sendo viável o prosseguimento da contratação, observada a demonstração da vantajosidade econômica e o cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

Alto Jequitibá, 29/10/2026.

ANDREIA CELESTINO LEITE
Secretário(a) Municipal de Educação

Jullyana Siqueira Lourenço
Secretário(a) Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Jullyana Siqueira Lourenço
Setor Contábil

MARIANA LOPES DE FARIA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração